



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 6 /2023

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 66/2023
Data: 17/03/2023 - Horário: 17:42
Legislativo

Senhores Vereadores

Considerando que a Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017, a qual “Regulamenta as despesas de viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder legislativo de Planura-MG e dá outras providências”, não dispõe sobre a atualização dos valores definidos para as diárias,

Considerando que os valores de diárias não foram reajustados desde a sanção da Lei nº 1.139/2017,

Considerando ainda que os valores de diárias para as cidades com Distância de até 150 Km da sede da Câmara e cidades com Distância superior a 150 Km, previstos na legislação vigente, já não perfazem todas as despesas com hospedagem, locomoção e alimentação, tendo em vista o aumento de custo das referidas cidades,

Remete-se o presente Projeto que visa acrescentar o art. 36-A à Lei nº 1.139/2017 definindo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - como índice oficial para atualização das diárias, anualmente,

Propõe-se também a correção dos valores constantes do Anexo I da Lei nº 1.139/2017, visando a aplicação do referido índice, bem como a definição de novos valores de diárias para cidades com distância de até 150 Km da sede da Câmara, e cidades com distância superior a 150 Km, possibilitando o custeio dessas viagens.

Por fim, ressalta-se que esta Mesa Diretora entende legais e necessárias tais atualizações. Para tanto, será aplicado o IPCA, acumulado da data de publicação da Lei 1.139 de 26 de outubro de 2017 até 26 de outubro de 2022, ao valor da diária com destino às Capitais, totalizando o percentual de 31,8269%. E, os valores referentes às diárias para cidades com distância de até 150 km e superior a 150 km ficam definidos conforme segue:

LOCALIDADES / DESTINO FINAL	VALORES VEREADORES/SERVIDORES (Valores atuais - Lei nº 1.139/17)	VALORES VEREADORES/SERVIDORES (Proposto pelo PL)
Capitais	700,00	922,79
Cidades com Distância de até 150 KM da sede da Câmara	200,00	350,00
Cidades com Distância superior a 150 KM da sede da Câmara	300,00	600,00



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

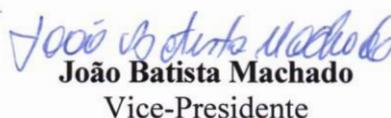
Nesta linha de raciocínio percebe-se que os valores atuais devem ser atualizados e o regime de diárias é o que se apresenta mais simplificado, seguro, objetivo, transparente e desembaraçado na execução da despesa pública, pois exige, além da previsão legal, que é a prestação de contas, a comprovação da efetiva realização da viagem no interesse da Administração.

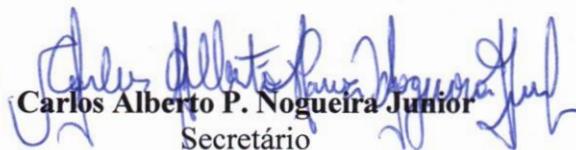
Sendo assim, por ser legítima e legal, pedimos aos demais pares que manifestem favorável a proposição apresentada.

Cordialmente,

Mesa Diretora, 16 de março de 2023.


Celso Luiz Martins
Presidente


João Batista Machado
Vice-Presidente


Carlos Alberto P. Nogueira Junior
Secretário